

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA E A EMPRESA APS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Tabajara 01, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0021-61, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA APS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, estabelecida na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 4023, sala 1003, Boa Viagem, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 36.710.076/0001-58, por sua representante legal **ANA PAULA DANTAS SALDANHA**, brasileira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.815.484-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados em suporte na prestação de contas mensal para a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, treinamento de equipes e elaboração da prestação de contas anual para o **CONTRATANTE**, por mais 12 meses, bem como a repactuação do valor mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

Dra. Luciana de F. O. Mariano
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Upa Olinda/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GREGÓRIO LOURENÇO BEZERRA
UPA OLINDA CNPJ: 10.739.225/0021-61
Rod. PE 15, S/N - Tabajara, Olinda - PE, 53350-015

Dra. Marcela M. F. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Upa Olinda/ISMEP

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

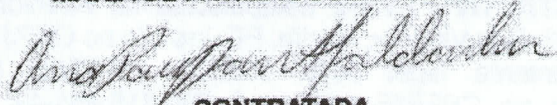
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

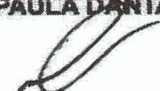
Olinda, 01 de fevereiro de 2025.

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

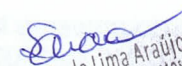
CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/UPA OLINDA
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR



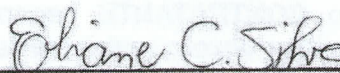
CONTRATADA
EMPRESA APS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ANA PAULA DANTAS SALDANHA


GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO


Lorena de Lima Araújo
Coordenação de Contratos
NGC-ISMEP

Testemunhas


074.024.214-81


03954367459